

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/12/2019 | Edição: 241 | Seção: 1 | Página: 178

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina

DELIBERAÇÃO Nº 1.401, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre os valores de anuidades devidas ao Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF/SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3820/60 e Regimento Interno, e;

Considerando a decisão plenária do CRF/SC reunida no dia 06/12/2019 que decidiu por congelar os valores das anuidades;

Considerando os termos da Lei nº. 12.514, de 28 de outubro de 2011, que trata das contribuições devidas aos Conselhos Profissionais;

Considerando que a Resolução nº 676, de 22/11/2019 do Conselho Federal de Farmácia - CFF, publicada no Diário Oficial da União de 28/11/2019, Seção 1, página 126, dispõe sobre os valores prazos e condições das anuidades devidas, resolve:

Artigo 1º - Os valores das anuidades para o exercício 2020 permanecem os mesmos praticados no exercício 2019.

Artigo 2º - As condições, prazos e outras providências estão fixadas na Resolução nº 676/2019 do Conselho Federal de Farmácia.

KAREN BERENICE DENEZ

Presidente do Conselho

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.
